MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 139/2026 – Inexigibilidade nº 28/2026

Assunto: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
Decisão: Autorização para inexigibilidade de licitação

1. Trata-se de pretensão para inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL DAS BANDAS "MESSIAS PARAGUAI" E "JOÃO BANDEIRA JUNIOR" PARA APRESENTAÇÃO DURANTE OS FESTEJOS DO EXPOJUCA 2026, NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**.

2. A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo.

3. Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Mapa de Gerenciamento de Riscos – MGR e o Termo de Referência – TR.

4. A pesquisadora oficial do Município realizou o levantamento de preço praticado pelos artistas Messias Paraguai (M L Paraguai – MP Discos, CNPJ 42.038.011/0001-00) e João Bandeira Júnior, representado, em regime de exclusividade, pela empresa J F DE L Freire Ltda – Mobral Negócios, Produções, Shows e Eventos, CNPJ 53.833.831/0001-00, observando-se, quanto a este último, tratar-se de contratação por meio de empresário exclusivo.

5. O Termo de Referência foi aprovado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

6. A Procuradoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente por meio de Parecer Jurídico.

7. Foi informado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributos que há disponibilidade orçamentária no exercício de 2026 para custear a despesa.

8. Eis o que cumpre relatar.

9. Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.

10. *Ab initio*, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, que dispõe sobre o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**. São requisitos formais para o processo sob análise:

a. **Formalização da demanda:** o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD).

b. **Estudo Técnico Preliminar:** conforme a ordem dos elementos indicados no § 1º e § 2 no Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

c. **Termo de Referência:** todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL.

Documento assinado eletronicamente por: - Iogo Nielson de Queiroz e Silva , Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmjucurutu.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 138355-4f0aa105-bf0b-4abf-9af2-49e65f1f7985

d. **Valor estimado da contratação:** exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações.

e. **Parecer jurídico:** previsto no inciso III do art. 72 da NLL.

f. **Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários:** o inciso IV do art. 72 da NLL requer a "demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido".

g. **Requisitos de habilitação e qualificação:** a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL.

h. **Razão de escolha do contratado:** a razão de escolha do contratado, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações.

i. **Justificativa de preço:** o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL.

j. **Autorização da autoridade competente:** a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.

k. **Divulgação da autorização de contratação direta:** em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

11. Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**

12. ***Conclusio*, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual**.

13. Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.

13.1 A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:

13.1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL DAS BANDAS "MESSIAS PARAGUAI" E "JOÃO BANDEIRA JUNIOR" PARA APRESENTAÇÃO DURANTE OS FESTEJOS DO EXPOJUCA 2026, NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.

No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada: a contratação decorre da necessidade de assegurar a apresentação musical da programação oficial da EXPOJUCA 2026 – feira agrícola e cultural do Município de Jucurutu/RN –, garantindo atrações compatíveis com a dimensão, a tradição e o perfil do público do evento. No dia 22 de agosto de 2026, a partir das 21h, no Parque Manoelzinho Pereira, Jucurutu/RN, apresentar-se-ão, nesta ordem, Messias Paraguai e João Bandeira Júnior, cada qual com duração de 2 (duas) horas. A seleção das atrações considera a compatibilidade de repertório com a proposta cultural do evento, a notoriedade regional, a experiência comprovada

Documento assinado eletronicamente por: - Iogo Nielson de Queiroz e Silva , Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmjucurutu.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 138355-4f0aa105-bf0b-4abf-9af2-49e65f1f7985

em apresentações realizadas em festejos populares e eventos públicos regionais, e a expectativa da comunidade. A programação tem potencial para ampliar a participação popular, fomentar o turismo local e movimentar atividades econômicas relacionadas a alimentação, comércio, transporte e serviços, valorizando o calendário cultural do Município de Jucurutu/RN.

14. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

a) Os quantitativos são referentes ao necessário para realização do evento a ser explanado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Apresentação artístico-musical de Messias Paraguai, em 22/08/2026, a partir das 21h, com duração de 2h.	Apresentação	01
02	Apresentação artístico-musical de João Bandeira Júnior, em 22/08/2026, na sequência de Messias Paraguai, com duração de 2h.	Apresentação	01

15. O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.

16. Quanto à legislação aplicável, o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 permite à Administração inexigir a licitação quando não há possibilidade de competição para a contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, o que se aplica à contratação ora tratada: Messias Paraguai é contratado diretamente, na condição de titular de sua própria empresa (M L Paraguai – MP Discos); já João Bandeira Júnior é contratado por intermédio de empresário exclusivo, nos termos do Contrato de Exclusividade acostado aos autos, celebrado com a empresa J F DE L Freire Ltda – Mobral Negócios, Produções, Shows e Eventos.

17. Assim, no presente caso, entende-se possível a contratação direta conferida pelo legislador, visto que as apresentações artístico-musicais serão executadas por atrações consagradas pela opinião pública e compatíveis com a natureza e o porte do evento, observados os dois regimes de representação acima detalhados – contratação direta do próprio artista, no caso de Messias Paraguai, e contratação por meio de empresário exclusivo, no caso de João Bandeira Júnior.

17.1. Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Procuradoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de INEXIGIBILIDADE de licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

18. **Ante todo o exposto, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, não se vislumbra óbice à presente contratação, onde delibero nos seguintes termos:**

a. **AUTORIZO, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta, por INEXIGIBILIDADE de licitação, ora pretendida junto a: Messias Paraguai (M L Paraguai – MP Discos, CNPJ 42.038.011/0001-00), mediante contratação direta do próprio artista; e João Bandeira Júnior, representado, em regime de exclusividade, pela empresa J F DE L Freire Ltda – Mobral Negócios, Produções, Shows e Eventos, CNPJ 53.833.831/0001-00, mediante contratação por meio de empresário exclusivo, ressalvada a correção/esclarecimento prévio da divergência de grafia da razão social constante do Contrato de Exclusividade, conforme apontado no ETP, no MGR e no TR.**

Documento assinado eletronicamente por: - Iogo Nielson de Queiroz e Silva , Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmjucurutu.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 138355-4f0aa105-bf0b-4abf-9af2-49e65f1f7985

b. **ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento.**

c. Por conseguinte, AUTORIZO a emissão de nota de empenho em favor das referidas pessoas jurídicas.

Convoquem-se as empresas para a assinatura dos respectivos Contratos Administrativos.

Jucurutu/RN, 19 de agosto de 2026.

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal
(assinado digitalmente)

Documento assinado eletronicamente por: - Iogo Nielson de Queiroz e Silva , Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmjucurutu.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 138355-4f0aa105-bf0b-4abf-9af2-49e65f1f7985

VALIDAÇÃO ASSINATURAS

Código de verificação: 138355-4f0aa105-bf0b-4abf-9af2-49e65f1f7985

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasilia timezone)

✓ Iogo Nielson de Queiroz e Silva (CPF: 061.***.***-83), Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN

Para verificar as assinaturas, acesse https://pmjucurutu.prosipe.com e informar o códgio de verificação acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/138355_4f0aa105-bf0b-4abf-9af2-49e65f1f7985_assinado.pdf

Documento assinado eletronicamente por: - Iogo Nielson de Queiroz e Silva ,
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmjucurutu.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 138355-4f0aa105-bf0b-4abf-9af2-49e65f1f7985